



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Colégio Elite

EMENTA: Renova o credenciamento do Colégio Elite, com sede na Avenida João Pessoa, 6302, Benfica, CEP: 60.425-682, nesta capital, até 31 de dezembro de 2017, renova o reconhecimento do curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2015, aprova a mudança da razão social para Centro Educacional Alves e Tavares Ltda e recomenda providências.

RELATOR: Samuel Brasileiro Filho

SPU Nº: 12658015-4

PARECER Nº: 0288/2014

APROVADO EM: 05.05.2014

I – RELATÓRIO

Cláudia Regina Furlanetto, Diretora Pedagógica do Colégio Elite, protocolizou junto a este Conselho Estadual de Educação, em 03 de dezembro de 2012, solicitação de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, e de mudança da unidade mantenedora que passou a se denominar Centro Educacional Alves e Tavares Ltda, com CNPJ nº 14.505.477/0001-33.

O Colégio Elite é instituição de educação profissional técnica vinculada à rede particular de ensino, com sede na Av. João Pessoa, nº 6302, Benfica, CEP: 60.425-682, nesta capital. Citada instituição foi credenciada pelo Parecer CEE nº 203, de 23 de junho de 2009, com validade até 31 de dezembro de 2013. Sua mantenedora anterior registrada neste CEE era o Centro de Educação Alves Torres Ltda, com CNPJ nº 06021014/0001-178.

O Curso Técnico em Nutrição e Dietética, ofertado pelo Colégio Elite, foi reconhecido pelo Parecer CESP/CEE nº 440, de 15 de setembro de 2010, com validade até 31 de dezembro de 2012. No referido Parecer, relatado pelo Conselheiro Francisco Assis Bezerra Cunha, fora recomendado que, na ocasião da renovação do reconhecimento, os laboratórios deveriam estar devidamente equipados e em funcionamento; a biblioteca deveria possuir número e diversidade de títulos compatíveis com o número de alunos; os aspectos de acessibilidade para pessoas com deficiência deveriam ser comprovados, e a celebração de convênios em número compatível com as demandas dos alunos deveria ser assinada até que fossem instalados os laboratórios.

A Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste CEE concluiu sua análise técnica inicial do processo, em 08 de abril de 2013,

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0288/2014

mediante a Folha de Informação nº 071/2013, na qual recomendou-se a correção na documentação apresentada, ajustes no plano do curso e apresentação da comprovação de atendimento das recomendações apontadas pelo Parecer nº 440/2010.

A solicitação de renovação de credenciamento do Colégio Elite e de renovação do reconhecimento do curso técnico em nutrição e dietética foi acompanhada da seguinte documentação:

- solicitação enviada ao Presidente deste CEE requerendo apenas o reconhecimento do curso em análise, datada de 21.11.2012, que foi complementada pelo Ofício, de 08.01.2014, no qual requer a renovação de credenciamento;
- Certidões Negativas de Débitos;
- Contrato Social de constituição da Empresa Centro Educacional Alves & Tavares Ltda e o Alvará de Funcionamento;
- Laudo pericial de engenharia assinado pelo Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança Reinaldo Richard Portela, registrado no CREA sob o nº 7152 D/CE;
- cópia do Parecer nº 203/2009, que regularizou o credenciamento anterior;
- Termo de convênio de Estágio com as Empresas Esmaltec, Protocárdio Atendimento Cardiológico Ltda; USICOM Comércio Indústria e Serviços de Usinagem Ltda. e SODEXO do Brasil Comercial;
- Relação do corpo docente, acompanhada dos comprovantes das respectivas habilitações e autorizações temporárias;
- cópias dos documentos comprobatórios das habilitações da diretoria, coordenação pedagógica, coordenação do curso e secretaria escolar;
- Plano do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, devidamente enquadrado no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Regimento escolar;
- Projeto político-pedagógico.

No dia 10 de maio de 2013, a Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional – NESP concluiu a reanálise da documentação apresentada, conforme relatada na Folha de Informação nº 95/2013, registrando a existência de pendências nas diligências apontadas no relatório anterior. Cumpridas as diligências recomendadas pela Assessoria Técnica do NESP, foi consolidada a análise final da documentação apresentada, em 10 de julho de 2013, conforme relatada na Folha de Informação nº 136/2013.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0288/2014

Concluído o processo de análise da documentação, o Presidente deste CEE designou, mediante a Portaria CEE nº 206, de 01 de outubro de 2013, Paula Alves Salmito, graduada em Nutrição e com Mestrado em Nutrição e Saúde pela Universidade Estadual do Ceará-UECE, para proceder à avaliação do Plano do Curso Técnico em Nutrição e Dietética do Colégio Elite e de suas condições de oferta.

Tendo por base a análise da documentação apresentada, os relatórios técnicos do NESP e o relatório do especialista-avaliador o Centro de Educação Alves e Tavares Ltda, sob a denominação de fantasia "Colégio Elite", cumpriu todos os requisitos definidos pela Resolução CEC nº 413/2006 exigidos para a renovação de seu credenciamento como Instituição de Educação Profissional de Nível Técnico na modalidade "presencial". Recomenda-se, no entanto, que o Laudo de Engenharia apresentado seja substituído por um Laudo Técnico atestando as condições de salubridade e segurança do imóvel para fins educacionais, expedido por profissional habilitado em segurança do trabalho;

O Curso Técnico em Nutrição e Dietética está estruturado em três Módulos constituídos de blocos temáticos organizados por disciplinas, com duração total de 1200 horas acrescida de seiscentas de estágio supervisionado. Seu trajeto formativo prevê uma saída intermediária após a complementação de oitocentas horas de estudos e 440 de estágio, o que possibilita uma certificação de qualificação intermediária de auxiliar de nutrição e dietética.

A Estrutura Curricular do Curso Técnico em Nutrição e Dietética é sintetizada pela sua matriz curricular abaixo transcrita, sendo as disciplinas descritas em termos de competências, habilidades e bases tecnológicas sem, no entanto, apresentar referências bibliográficas:

Matriz Curricular

MÓDULO I - BÁSICO				
BLOCO TEMÁTICO	DISCIPLINAS	Carga Horária (hora)		
		Teoria	Prática	Estágio
Organização do Processo de Trabalho I	Ética, legislação e trabalho, bioética.	15		
	Relações humanas e psicologia aplicada à saúde.	15		
	Políticas públicas de saúde – SUS.	20		

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0288/2014

BLOCO TEMÁTICO	DISCIPLINAS	Carga Horária (hora)		
		Teoria	Prática	Estágio
Educação para o auto-cuidado	Educação para o auto cuidado. Primeiros socorros.	24	06	-
		24	06	-
Biossegurança nas ações de saúde	Microbiologia e Parasitologia aplicada à saúde.	32	08	-
Promoção da saúde e segurança no trabalho	Saúde e segurança no trabalho	20	-	-
Apoio ao diagnóstico I	Anatomia e fisiologia humana.	30	-	-
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I		180	20	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO I		200 horas		

MÓDULO II – NÚCLEO ESPECÍFICO DA NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

BLOCO TEMÁTICO	DISCIPLINAS	Carga Horária (hora)		
		Teoria	Prática	Estágio
Apoio e diagnóstico II	Informática aplica à nutrição. Anatomia e Fisiologia	20	16	-
		44	16	-
Organização do processo de trabalho em saúde II	Legislação aplicada á nutrição; Administração nos serviços de alimentação.	44	16	150
		72	08	
Manutenção, recuperação e reabilitação nutricional I	Controle higiênico e sanitário dos alimentos.	60	16	60
	Microbiologia dos alimentos.	68	16	40
	Avaliação nutricional.	44	12	30
	Dietoterapia I.	72	16	60
	Nutrição em Saúde.	60	16	100
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II		484	132	440
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO II		1056 horas		

MÓDULO III – NÚCLEO ESPECÍFICO DA NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

BLOCO TEMÁTICO	DISCIPLINAS	Carga Horária (hora)		
		Teoria	Prática	Estágio
Organização do processo de trabalho em saúde III.	Empreendedorismo	32	04	-

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0288/2014

BLOCO TEMÁTICO	DISCIPLINAS	Carga Horária (hora)		
		Teoria	Prática	Estágio
Manutenção, recuperação e reabilitação nutricional II.	Nutrição nas diferentes etapas da vida.	60	20	
	Técnicas dietéticas.	68	20	50
	Nutrição e gastronomia;	68	18	50
	Dietoterapia II	74	20	60
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III		302	82	160
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO III		544 horas		

O Corpo docente do Curso Técnico em Nutrição e Dietética é constituído por onze professores graduados, sendo quatro na área de nutrição, cinco na área de saúde e os demais em áreas correlatas com as disciplinas ministradas, apresentado boa qualificação para o desenvolvimento do curso e contando todos os docentes com autorização temporária fornecida pela Secretaria da Educação.

O Colégio Elite conta com instalações gerais administrativas adequadas e instalações de ensino em bom estado de conservação e equipadas com mobiliários e equipamentos básicos. Especificamente para o ensino, o Colégio Elite dispõe de treze salas de aulas, um laboratório de informática com apenas dezoito microcomputadores, um laboratório de saúde, um laboratório de segurança no trabalho, um laboratório de saúde bucal e apenas um laboratório de nutrição.

Segundo seu Plano de Curso, o suporte às atividades práticas será provido pelos laboratórios de saúde e informática e pela utilização das instalações do Hospital Distrital de Parangaba e do Hospital Governador Gonzaga Mota de Messejana, mediante convênio de colaboração firmado pelo Colégio. Ressalte-se que tais convênios não constam na documentação de instrução do processo, cuja apresentação já havia sido objeto de recomendação do Parecer nº 440/2010. Não consta descrição do plano do curso em análise do Laboratório de Nutrição indicado, constando apenas listagem dos equipamentos existentes nos hospitais conveniados.

O Colégio Elite possui uma biblioteca com acervo básico para pesquisa e consultas nas áreas de saúde e nutrição, possuindo conexão com a Internet e dispondo de acervo com apenas 48 títulos na área, conforme listagem anexa em plano de curso.

A Especialista-avaliadora Paula Alves Salmito Rodrigues avaliou que o Plano do Curso Técnico em Nutrição e Dietética do Colégio Elite está adequadamente estruturado, recomendando investimentos para ampliação do Laboratório Específico do

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 80.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0288/2014

Curso, que é restrito a um único espaço multipropósito, cuja deficiência tem sido mitigada pela utilização de laboratórios conveniados.

A síntese dos aspectos avaliados pelo especialista é apresentada no quadro que segue:

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	Ótimo
Plano do Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Bom
Biblioteca	Regular
Laboratórios	Regular
Recursos audiovisuais	Ótimo
Aspectos de inclusão social	Ótimo

A avaliadora conclui seu relatório com a recomendação pela aprovação do reconhecimento do curso Técnico em Nutrição e Dietética, orientando a inclusão da área de nutrição para saúde básica nas atividades de estágio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Fundamentado na análise da documentação que instrui o presente processo, na análise técnica da Assessoria do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste colegiado e no relatório do especialista designado por este CEE, voto favoravelmente pelo credenciamento do Centro Educacional Alves e Tavares Ltda, cuja denominação de fantasia é “Colégio Elite”, até 31/12/2017, e pela renovação do reconhecimento do curso técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0288/2014

na modalidade presencial em sua sede situada na Av. João Pessoa, 6302, Benfica, CEP: 60.425-682, nesta capital, com validade até 31/12/2015, determinando a adoção das seguintes providências, cujo cumprimento deverá ser observado quando da renovação do reconhecimento do referido curso:

- realização de investimentos para construção de pelo menos mais um laboratório para a área de dietética de forma a atender aos requisitos de infraestrutura indicados pelo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, que orienta para este curso diversos laboratórios, inexistentes na estrutura do Colégio Elite, como laboratório de análise sensorial, laboratório de antropometria, laboratório de bromatologia, laboratório de técnicas dietéticas, laboratório didático de nutrição e lactário;
- apresentação dos termos de cooperação específicos que possibilitam a utilização dos laboratórios e equipamentos conveniados que substituam os investimentos necessários nos laboratórios didáticos não existentes, como os citados convênios com o Hospital Distrital de Parangaba e com o Gonzaguinha de Messejana;
- apresentação das referências bibliográficas atualizadas para cada disciplina, com a indicação de pelo menos três referências para cada disciplina, as quais deverão ser disponibilizadas no acervo bibliográfico da escola;
- substituição do Laudo de Engenharia apresentado por um Laudo Técnico atestando as condições de salubridade e segurança do imóvel para fins educacionais, expedido por profissional habilitado em segurança do trabalho devidamente registrado.

É como submeto o assunto à apreciação da CESP.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 05 de maio de 2014.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fatima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br